

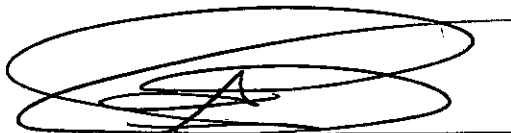
DECLARAÇÃO

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO AMAZONAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Prezados Srs.

A empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.529.815/0001-13, CREA/AM nº 6450, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2014, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Manaus – AM, 24 de novembro de 2014.



IGOR DA SILVA BRILHANTE – SÓCIO ADM

CPF: 797.004.462-04.

RG: 1505706-2

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº

04.529.815/0001-13

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME

Rua Salvador, Nº 120, 12º Andar

Sala 1205 - Adrianópolis

CEP. 69057-040

MANAUS - AM



11.553.052.11

11.553.052.11

11.553.052.11

11.553.052.11

11.553.052.11

11.553.052.11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Prezados (as) Srs. (as).

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.529.815/0001-13, CREA/AM nº 6450, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que em seu quadro de funcionários não há empregados com menos de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, nem na condição de aprendiz.

Manaus – AM, 24 de novembro de 2014.



IGOR DA SILVA BRILHANTE – SÓCIO ADM

CPF: 797.004.462-04.

RG: 1505706-2

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
04.529.815/0001-13
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME
Rua Salvador, Nº 120, 12º Andar
Sala 1205 - Adrianópolis
CEP. 69057-040
MANAUS - AM

MANAUS
CEP. 69087-040
Sala 1505 - Aquilão II
Rua Silvado, nº 150, 15 - Angra
CONSTRUTORA ERKHA LTDA-ME
64.539.347/0001-13

DECLARAÇÃO

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO AMAZONAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**

A **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.529.815/0001-13, CREA/AM nº 6450, por intermédio de seu sócio, o Sr. **IGOR DA SILVE BRILHANTE**, portador da Carteira de Identidade - RG nº 1505706-2 e do CPF nº 797.004.462-04, DECLARA, caso sagre-se vencedora no certame da referência, que disponibilizará para a execução dos serviços contemplados no mesmo, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado, conforme exposto abaixo:

a) INSTALAÇÕES

Para a execução da obra, serão construídos/locados os seguintes itens:

- Barracão;
- Água, esgoto, energia elétrica;
- Linha telefônica;
- Silos para depósito;
- Abrigos;
- Remoção de entulhos;
- Segurança da obra e EPI;
- Prevenção de acidentes e Normas;
- Higiene e sistemas de limpeza;
- Canteiro de Obras;
- Diário de obras;
- Refeitório (se for o caso);
- Alojamento (se for o caso).

b) APARELHAMENTO

Descrição	Quantidade
Betoneira	02
Carrinho de mão	04
Máquina de solda	01
Furadeira	02
Serra Circular	04
Banheiro químico (se for o caso)	01
Caçamba	01
Caminhonete	03
Motocicleta	02



Retroescavadeira c/ demolidor	01
Caminhão Betoneira	01
Caçamba para retirada de entulho	01
Bebedouro	01

c) PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 1- **Gerente Geral do Serviço:** IGOR DA SILVA BRILHANTE: Acompanhamento direto com o fiscal de contrato.
- 2- **Engenheiro Civil Chefe:** AGNELO FERREIRA RODRIGUES NETO, CREA- AM nº 15609D. Responsabilidade técnica de execução.
- 3- **Gerente Operacional:** EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE: Acompanhar e fiscalizar diariamente o trabalho operacional.
- 4- **Mestre de Obras:** JOSIAS RODRIGUES DA SILVA: Coordenar e executar os serviços de construção juntamente com os pedreiros e ajudantes.

DECLARA, IGUALMENTE, QUE SE COMPROMETE A MANTER NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AS EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Manaus - AM, 24 de novembro de 2014.



IGOR DA SILVA BRILHANTE – SÓCIO ADM

CPF: 797.004.462-04

RG: 1505706-2

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ -

04.529.815/0001-13

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME

Rua Salvador, Nº 120, 12º Andar

Sala 1205 - Adrianópolis

CEP. 69057-040

MANAUS

AM

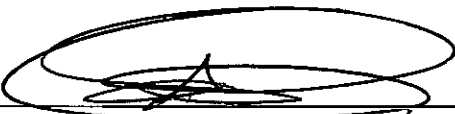
04.529.812/0001-12
CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME
Rua Salvador, 11, 1501, 5º andar
2410-1505 - Vila Leopoldina
CEP. 05082-040
MA - MANAUS

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO AMAZONAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital da TOMADA DE PREÇOS 01/2014, para fins de contratação, que não temos como sócios, gerentes ou diretores, membros ou servidores ocupantes de cargos de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da resolução nº 37/2009 (arts 3º e 4º).

Manaus – AM, 24 de novembro de 2014.



IGOR DA SILVA BRILHANTE – SÓCIO ADM

CPF: 797.004.462-04

RG: 1505706-2

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

04.529.815/0001-13

CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME

Rua Salvador, Nº 120, 12º Andar

Sala 1205 - Adrianópolis

CEP. 69057-040

MANAUS - AM

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINAÇÃO SOCIAL: MORENO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RENATO NASCIMENTO MORENO**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 1082444-8 expedida pela SESEG-AM e CPF nº 436.765.612-87, residente e domiciliado nesta cidade no conjunto Jardim Petrópolis rua 09, nº 11, CEP 69068-000, **RENATO ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 106701-5, expedida pela SESEG-AM e CPF nº 436.694.842-72, residente e domiciliado nesta cidade no condomínio residencial Villa Verde, rua 2, nº 7 Santo Agostinho, CEP 69035-001, resolvem de comum acordo e na melhor forma do Direito, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, podendo este último nome ser usado abreviadamente e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA: - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO- A Sociedade girará sob denominação social "**MORENO - INDUSTRIA E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS LTDA**" e terá sede nesta cidade, rua 09, nº 11 Petrópolis CEP 69067-190 podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, com prazo de duração indeterminado.

SEGUNDA CLÁUSULA: - DOS OBJETIVOS SOCIAIS- A sociedade terá como objetivos sociais os seguintes: cultivo de frutas, verduras e leguminosos; cultivo de verduras com técnicas de Hidroponia. Comercialização no varejo e atacado de verduras, frutas e legumes. Criação de aves e pequenos animais para abate como frangos, patos, coelhos e suínos; comercialização de pequenos animais para abate tais como frangos, patos, coelhos e suínos; comercialização das carnes, miúdos e derivados desses animais

TERCEIRA CLÁUSULA: - DO CAPITAL SOCIAL- O capital social de 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda correntes do País, tendo seguinte distribuição:

RENATO NASCIMENTO MORENO	5.000 Quotas	R\$ 5.000,00	50%
RENATO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	5.000 Quotas	R\$ 5.000,00	50%
TOTALIZANDO	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00	100%

QUARTA CLÁUSULA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO : A gerência e administração será exercida em conjunto pelos sócios, sendo-lhes entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: Fiança ou Aval em favor de terceiros, a venda de ativos sem o consentimento mútuo dos sócios; os sócios em qualquer situação e

momento, poderão nomear procurador ou procuradores, dando-lhes plenos poderes para o exercício da gerência e administração da sociedade, observando-se as restrições contidas na presente cláusula.

PARAGRAFO 1º- É necessária a assinatura de dois sócios ou de um sócio e um procurador com poderes específicos, constituído na forma abaixo, para a prática dos seguintes atos:

- a) Endosso de cheques e ordens bancárias;
- b) Assinar correspondências a bancos e entidades de crédito com instruções sobre títulos, solicitação de saldos, extratos de contas correntes e requisição e recepção de talões de cheques para uso da sociedade.
- c) Recebimento de quaisquer importância devidas à sociedade, assinando os recibos necessários e dando quitações.

PARAGRAFO 2º- As procurações outorgadas em nome da sociedade, somente terão validade com assinatura conjunta de dois sócios e terão sempre seus limites plenamente estipulados e seu prazo de validade, em nenhuma hipótese, poderão ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) dias.

QUINTA CLÁUSULA: DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS- Em caso de morte, interdição ou retirada de sócio, a sociedade não se dissolverá, será levantado previamente um balanço geral do ativo e passivo, especialmente para este caso, apurando-se os créditos a que fizer justa cada sócio, aos quais serão pagos a 30 dias após o levantamento do balanço, podendo também ser transferidos esses haveres aos herdeiros, inclusive com o ingresso dos mesmos na sociedade se assim o desejarem, visto na forma da lei.

SEXTA CLÁUSULA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS- Nenhum dos sócios quotista poderá transferir as suas quotas num todo ou em parte a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preferências na aquisição das quotas, na proporção da sua participação no capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA: DO EXERCÍCIO DE SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS- O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, poderá ainda ficar em suspenso para futuros aumentos de capital ou em caso de prejuízo compensado com lucros futuros, visto na forma da lei.

OITAVA CLÁUSULA: DA RETIRADA DO PRO-LABORE- A retirada a título de pro-labore, será procedida mensalmente, em quantia a ser fixada pelos sócios respeitando o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda e ainda de conformidade com a situação financeira da empresa.

NONA CLÁUSULA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de sua participação no capital social da sociedade, subscrito nos termos do artigo 2º do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas,

A Sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Moreno - Indústria e Comércio de Hortifrutigrangeiros Ltda."

Estabelecida na rua 09, n.º 11 Petrópolis, CEP 69067-190 nesta cidade. Representada por Renato Antônio Ferreira do Nascimento e Renato do Nascimento Moreno, declara para fins do art. 4º da Lei 9.841/99, que:

- a) está enquadrada na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício não excederá o limite estabelecido no inciso I do art. 2º da referida lei, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

Manaus, 31 de Maio de 2001

Renato Antonio F. do Nascimento

RENATO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Renato do Nascimento Moreno

RENATO DO NASCIMENTO MORENO

Raimundo Cavalcante Lima

Raimundo Cavalcante Lima
Adv. nº 109.687-7 E
TÉCNICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 005/05/2001
SOB O NÚMERO
2295339
VALDIR RODRIGUES BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/01-0483-6

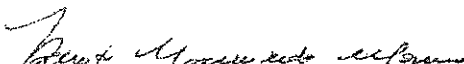
Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
E. Avenida Com. do Estado, 700 - F. 1 - 69000-000
Manaus - AM - Tel. (081) 309.1100 - FAX (081) 309.1101
CNPJ nº 07.146.20-12-2001, sendo a 2ª alteração desta
certidão, sob o nº 01-0483-6, de 06/06
de 2003. Gerando Atos: 005/05/2001.

Manaus, AM 20.05.2003
Edilson da Silva Barbosa
Secretário-Geral

DÉCIMA CLÁUSULA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS- Os sócios RENATO NASCIMENTO MORENO e RENATO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, declaram para fins de prova e de direito que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades econômicas e mercantis;

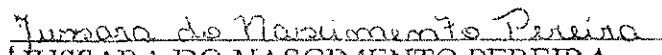
E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, elegendo a foro da comarca de Manaus/Am para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, ficando uma via arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado do Amazonas e as demais devolvidas aos contratantes de acordo com a lei em vigor.

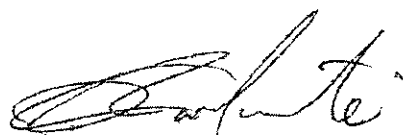
Manaus, 30 de Maio de 2001

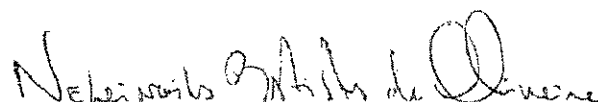

RENATO NASCIMENTO MORENO

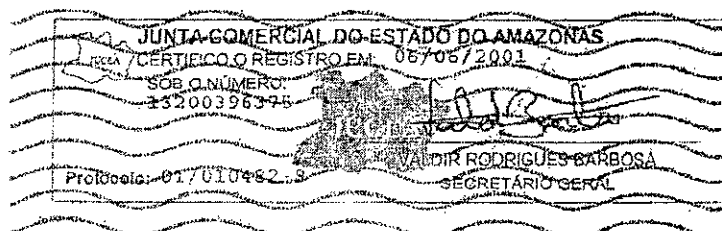

RENATO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:


JUSSARA DO NASCIMENTO PEREIRA
RG: 1699443-4 - SESESG-AM


JUCEA
Ratinando Cavalcante Lima
Mat. nº 109.687-7 E
TÉCNICO


NELCINEILA BATISTA DE OLIVEIRA
RG 0994398-6 - SESEG-AM



Juca Correia do Estado de An. Apres. JUCEA
De acordo com o disposto no art. 74 da Lei nº 1.188
De 1988 e no art. 1º da Lei nº 1.188 de 1988 e no art. 1º
da Lei nº 1.188 de 1988, a certidão deste
processo, de nº 00000000000000000000, nº
00000000000000000000, nº 00000000000000000000
de 2003, em inteiro e parte, posterior.
Mauá - AM 20.05.2003
Eradilson da Silva Barbosa
Secretário

pb

d

uf

A

2:

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA CONSTRUTORA SQUADRA LTDA - ME.

IGOR DA SILVA BRILHANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 06/12/1983, portador da carteira de identidade nº 1505706-2 SSP/AM e do CPF nº. 797.004.462-04, residente e domiciliado na Rua Rio Jutai, nº 1346, Cond. Residencial Milane, Aptc. 204, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-020, Manaus/Amazonas, **FRANK LUIZ QUEIROZ DA FROTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 09/05/1981, portador da carteira de identidade nº 1648316-2 SSP/AM e do CPF nº. 704.999.002-78, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 194, Edifício Mondriam, Apt. 203, Centro, CEP 69053-040, Manaus/Amazonas e **AGNELO FERREIRA RODRIGUES NETO**, brasileiro, solteiro, Eng. Civil CREA/AM 15609, natural de Manaus/AM, nascido em 28/01/1984, portador da carteira de identidade nº 1745943-5 SSP/AM e do CPF nº 816.451.202-87, residente e domiciliado na Av. Humberto Calderado Filho, nº 650 - Cond. Tropical Prive, Apto. 605, Adrianópolis, CEP 69057-015, Manaus/Amazonas. únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada, **CONSTRUTORA SQUADRA LTDA - ME.**, empresa estabelecida nesta cidade na Rua Rio Javari, nº 2, Conj. Jardim Amazonas, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-110, Manaus, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.529.815/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nire 13200396375 em sessão de 06 de Junho de 2001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder sua 7ª alteração contratual e consolidar seu Contrato Social, que deverá ser regida de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO - Ingressa na sociedade o Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 05/12/1994, portador da carteira de identidade nº 2351703-4 SSP/AM e do CPF nº. 000.546.052-29, residente e domiciliado na Rua Mali, nº 12, Quadra 66, Nova Cidade, CEP 69097-314, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Retira-se da sociedade a senhor **AGNELO FERREIRA NETO**, transferindo o total as suas 90.000 (Noventa Mil) quotas, equivalente a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), ao sócio Sr. **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, acima qualificado, o mesmo declara haver recebido, na oportunidade, todos os créditos a que tem direito às suas quotas na sociedade da sociedade, o sócio **FRANK LUIZ QUEIROZ DA FROTA**, transferindo ao sócio **EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE** 30.000 (Trinta Mil) quotas, equivalente a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), o mesmo declara haver recebido, na oportunidade, todos os créditos a quem tem direito às suas quotas na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial que era **CONSTRUTORA SQUADRA LTDA - ME**, passa a ser **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo de sua denominação anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O capital social que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente. Passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, sendo 300.000 (Trezentos Mil) a integralizar em 18 meses, em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído.

Ap. B. T. C.

d. d.

[Assinatura]

Curitiba

[Assinaturas]

Sócios	Integralizado	A integralizar	%	Total
IGOR DA SILVA BRILHANTE	285.000,00	285.000,00	95%	570.000,00
EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE	15.000,00	15.000,00	5%	30.000,00
Total	300.000,00	300.000,00	100%	600.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENDEREÇO – O endereço que era Rua Rio Javari, nº 2, Conj. Jardim Amazonas, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-110, Manaus/Amazonas, passa a ser na Rua Salvador, nº 120, 12º Andar, Sala 1205 - Adrianopolis, CEP 69057-040, Manaus, Amazonas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS – O objetivo social passa a ter a seguinte redação:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios (Aluguel de máquinas e equipamentos com operador destinados aos serviços de construção civil em geral).
- 2330-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção.
- 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Aluguel de máquinas e equipamentos com operador destinados aos serviços de terraplenagem).
- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria.

- 330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimento e de resinas interiores e exteriores.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4399-1/01 - Administração de obras.
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- 4520-0/01 - Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículo automotores.
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento associada.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.
- 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento.
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
- 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos.
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto.
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens.
- 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

for e etc.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.
- 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros.
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- 58.11-5/00 – Edição de livros.
- 74.10-2/02 – Decorações de interiores.
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos.
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 – Aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada. (não armada).
- 8030-7/00 – Atividades de investigação particular.
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificada anteriormente.
- 9511/8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 5212-5/00 – Carga e descarga.
- 5250-8/03 – Agenciamento de cargas, exceto para transporte marítimo.
- 5250-8/04 – Organização logística do transporte de cargas.
- 5320-2/02 – Serviços de entrega rápida.
- 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/04 – Transporte rodoviário de mudanças.
- 7311-4/00 – Agências de Publicidade.
- 7312-2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículo de comunicação.
- 7319-0/03 – Marketing direto.
- 7319-0/04 – Consultoria em Publicidade.
- 7810-8/00 – Seleção e agenciamento de Mão-de-Obra.
- 7820-5/00 – Locação de Mão-de-Obra Temporária.
- 7830-2/00 – Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para terceiros.
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para domiciliar.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

A. e. K.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador, **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em razão das alterações ora procedidas, resolvem os sócios consolidarem os atos constitutivos da sociedade, passando assim a se enunciar.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME**, estrutura-se sob a forma de sociedade limitada, regendo-se por este contrato e pelas disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E ENDEREÇO- A sociedade tem sua sede social estabelecida na Rua Rua Salvador, nº 120, 12º Andar, Sala 1205, CEP 69057-040, Manaus, Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - A sociedade tem por objetivo social:

4120-4/00 - Construção de edifícios (Aluguel de máquinas e equipamentos com operador destinados aos serviços de construção civil em geral).

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso da construção.

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

4292-8/02 - Obras de montagem industrial.

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

for e trc.

d

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Aluguel de máquinas e equipamentos com operador destinados aos serviços de terraplenagem).
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4322-3/03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimento e de resinas interiores e exteriores.
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4399-1/01 - Administração de obras.
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- 4520-0/01 - Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículo automotores.
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento associada.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

fe 4 TC.

6

6

2.

Com. 1/1/1

6

6

- 4663-0/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 4672-9/00 – Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico.
- 4674-5/00 – Comércio atacadista de cimento.
- 4679-6/01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares.
- 4679-6/02 – Comércio atacadista de mármore e granitos.
- 4679-6/03 – Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.
- 4679-6/99 – Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4686-9/01 – Comércio atacadista de papel e papelão em bruto.
- 4686-9/02 – Comércio atacadista de embalagens.
- 4687-7/01 – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.
- 4687-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico.
- 4743-1/00 – Comércio varejista de vidros.
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- 58.11-5/00 – Edição de livros.
- 74.10-2/02 – Decorações de interiores.
- 7111-1/00 – Serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia.
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos.
- 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes.
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 – Aluguel de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8011-1/01 – Atividades de vigilância e segurança privada. (não armada).
- 8030-7/00 – Atividades de investigação particular.
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios.
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas.
- 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificada anteriormente.
- 9511/8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 212-5/00 – Carga e descarga.
- 5250-8/03 – Agenciamento de cargas, exceto para transporte marítimo.
- 5250-8/04 – Organização logística do transporte de cargas.
- 5320-2/02 – Serviços de entrega rápida.
- 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/04 – Transporte rodoviário de mudanças.
- 7311-4/00 – Agências de Publicidade.
- 7312-2/00 – Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículo de comunicação.
- 7319-0/03 – Marketing direto.

for e fuc.

Comente

- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículo de comunicação.
 7319-0/03 - Marketing direto.
 7319-0/04 - Consultoria em Publicidade.
 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de Mão-de-Obra.
 7820-5/00 - Locação de Mão-de-Obra Temporária.
 7830-2/00 - Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para terceiros.
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para domiciliar.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de um real (R\$ 1,00) cada uma, estando integralizadas 300.000 quotas e sendo a integralizar 300.000 quotas em 18 meses em moeda corrente e legal do País, ficando distribuído da seguinte forma.

Sócios	Integralizado	A integralizar	%	Total
IGOR DA SILVA BRILHANTE	285.000,00	285.000,00	95%	570.000,00
EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE	15.000,00	15.000,00	5%	30.000,00
Total	300.000,00	300.000,00	100%	600.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade será exercido pelo sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, isoladamente, que terá os mais amplos poderes para administrar a sociedade, representando-o ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os órgãos de administração federal, estadual, municipal e autarquias, podendo praticar todos os atos inerentes aos negócios sociais, inclusive prestar aval e fiança quando necessidade houver.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O sócio **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de administração, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus/Am, 29 de Abril de 2014.

Agnele Ferreira Rodrigues Neto
AGNELO FERREIRA RODRIGUES NETO

CPF Nº 816.451.202-87

Retirante

9º TN

Frank Luiz Queiroz da Frota
FRANK LUIZ QUEIROZ DA FROTA

CPF Nº 704.999.002-78

Retirante

Igor da Silva Brilhante
IGOR DA SILVA BRILHANTE

CPF Nº 797.004.462-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO ABREU Av. Paribá, nº 250 - Adm. Imp. - Manaus - AM - Fone: (91) 7175-0000
BdF, Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelão / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (s) a(s) de:
IGOR DA SILVA BRILHANTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - Nº AV287657-88
Cd: 3D3A-734D-6828-34BE-Valido pelo site: www.tam.com.br
Manaus(AM), 13 de Maio de 2014

Pago: R\$ 3,93 + 0,13 ISS

CARTÓRIO ABREU Av. Paribá, nº 250 - Adm. Imp. - Manaus - AM - Fone: (91) 7175-0000
BdF, Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelão / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (s) a(s) de:
FRANK LUIZ QUEIROZ DA FROTA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - Nº AV287657-80
Cd: 803F-734E-734D-ABE3-Valido pelo site: www.tam.com.br
Manaus(AM), 13 de Maio de 2014

Pago: R\$ 3,93 + 0,13 ISS

Emerson de Oliveira Brilhante
EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE

CPF Nº 000.546.052-29

SÓCIO

CARTÓRIO ABREU Av. Paribá, nº 250 - Adm. Imp. - Manaus - AM - Fone: (91) 7175-0000
BdF, Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelão / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (s) a(s) de:
AGNELO FERREIRA RODRIGUES NETO
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - Nº AV287657-88
Cd: 0F78-007D-AD1C-4A17-Valido pelo site: www.tam.com.br
Manaus(AM), 13 de Maio de 2014

CARTÓRIO ABREU Av. Paribá, nº 250 - Adm. Imp. - Manaus - AM - Fone: (91) 7175-0000
BdF, Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabelão / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (s) a(s) de:
EMERSON DE OLIVEIRA BRILHANTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - Nº AV287657-80
Cd: A578-0A39-BC58-BE7D-Valido pelo site: www.tam.com.br
Manaus(AM), 13 de Maio de 2014

Pago: R\$ 3,93 + 0,13 ISS

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
04.529.815/0001-13
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
06/06/2001**NOME EMPRESARIAL****CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - ME - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)****SQUADRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL****41.20-4-00 - Construção de edifícios****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS****23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção****23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes****33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial****38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos****38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos****42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias****42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos****42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica****42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica****42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica****42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação****42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto****42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais****42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas****42.92-8-02 - Obras de montagem industrial****42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas****43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas****43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno****43.12-6-00 - Perfurações e sondagens****43.13-4-00 - Obras de terraplenagem****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****LOGRADOURO****R SALVADOR****NÚMERO**
120**COMPLEMENTO****ANDAR 12 SALA 1205****CEP****69.057-040****BAIRRO/DISTRITO****ADRIANOPOLIS****MUNICÍPIO****MANAUS****UF****AM****SITUAÇÃO CADASTRAL****ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****12/10/2002****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

